TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira e suas Secretarias
Área solicitante: Todas as Secretarias municipais

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, para atendimento das secretarias municipais de Macieira e suas unidades.

2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e contínuo decorrente de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A justificativa da contratação emergencial decorre da **suspensão**, por decisão administrativa, do **Processo Licitatório nº 0058/2025 (Pregão Eletrônico nº 001/2025)**, que foi determinada para a devida apuração de fatos relacionados à conduta da empresa até então contratada. A interrupção total dos serviços de limpeza gera um cenário de grave risco à conservação do patrimônio público e, fundamentalmente, às condições de higiene e salubridade para os servidores e cidadãos que frequentam as repartições municipais. Tal situação caracteriza a emergência que a presente contratação visa sanar, a fim de evitar prejuízos iminentes e garantir a continuidade administrativa. Considera-se ainda fator fundamental os serviços de limpeza das Unidades Básicas de Saúde Sede e Km 30, sendo indispensável para manter dentro dos padrões sanitários e de saúde pública, aos servidores e aos pacientes que necessitam de atendimento. Ainda ressalta-se o retorno escolar, necessitando dos serviços nas Escolas da rede municipal de ensino.

2.3 Quantitativos estimados:

O Município de Macieira fará a contratação emergencial visando atender as secretarias municipais, sem os serviços de jardinagem e com numero de funcionários para o cargo de serviços gerais, basicamente reduzidos, a fim de apenas abranger os serviços básicos.

Sendo 12 funcionários para serviços gerais 40 horas e 04 funcionários para serviços gerais 20 horas, de acordo com a necessidade de cada posto de trabalho, definido pelos Secretários Municipais.

2.3 Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias considerando a necessidade emergencial, podendo ser rescindido quando sanadas as razões da suspensão do Processo licitatório n° 0058/2025 ou ainda a realização de novo processo licitatório para o objeto em questão.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 Enquadramento da contratação: A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021**, onde:

> ”Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a

recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

E demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos da Ordem de Serviço da Solicitação de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
6.2 A contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, de forma emergencial compreende: 12 funcionários para 40 horas semanais e 04 funcionários para 20 horas semanais, nos locais de trabalho, conforme especificado abaixo:

- **Postos de trabalho:**
- Prefeitura Municipal;
- Unidade Básica de Saúde - SEDE
- Unidade Básica de Saúde - KM 30
- Secretaria de Educação - SEDE -
- Escola Municipal Cândida Bertotto Zucatti - KM 30
- Escola Municipal Pequenos Brilhantes - SEDE
- Assistência Social - CRAS - SEDE
- Conselho Tutelar - SEDE

- Pastoral de Saúde e Clube de Mães - SEDE
- Casa Mortuária - SEDE
- Secretaria de Infraestrutura e Obras - SEDE
- Secretaria da Agricultura - SEDE
- Centro de Convivência da Terceira Idade - SEDE
- Delegacia de Polícia Militar - SEDE

6.3. A jornada de trabalho a ser cumprida para a referida prestação de serviços será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que fica definida a jornada diária de 08 (oito) horas de trabalho. Nos postos em que o contrato demanda serviços de 20 (vinte) horas semanais, serão cumpridas 04 (quatro) horas diárias.
6.4. Cada Secretaria definirá seus horários da prestação dos serviços entre às 06 (seis) horas da manhã e às 19 (dezenove) horas.
6.5. A contratada deverá disponibilizar os funcionários em horários que atendam as necessidades operacionais das Secretarias, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a gestão e o controle da jornada de trabalho, em estrita conformidade com a legislação vigente.
6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.10.1 Verificação periódica do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos e de acordo com as condições pactuadas;

7.10.2 Comunicação imediata à autoridade competente, pelo fiscal ou gestor do contrato, sobre qualquer irregularidade ou descumprimento contratual que exija medidas corretivas ou sancionatórias;

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de controle de frequência e a qualidade dos serviços prestados para aferição da qualidade da prestação do serviço.

8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

8.5 O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.6 Após comunicação do gestor do contrato, e até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Macieira inscrita no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 01.996.270/0001-67, Fundo Municipal de Assistência Social Inscrita no CNPJ sob nº 01.739.381/0001-98, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Guia da GFIP.

8.6.1A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor foi selecionado, sendo o que apresentou melhor proposta de preços, em consulta realizada com os fornecedores que participaram do processo licitatório n° 0058/2025, que encontra-se suspenso, sendo estes conhecedores do objeto.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa prestou os serviços de acordo com o objeto licitado e que atendeu os padrões de qualidade, emitido nos últimos 2 (dois) anos.
b) Planilha de custos, comprovando que o valor da proposta é exequível, bem como, que comporta o pagamento do valor mínimo de salário exigido no Estudo Técnico Preliminar.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que trata-se de contratação emergencial os valores estão estabelecidos, analisando todas as propostas recebidas. Sendo que a melhor proposta apresentada é do valor total mensal de R$ 47.449,40 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais com quarenta centavos) já inclusos todos os custos de qualquer natureza. Considerando a contratação emergencial para 06 (seis) meses, totalizando o valor de R$ 284.696,40 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais com quarenta centavos) para os 180 (cento e oitenta) dias previstos da contratação emergencial.

10.2 Somente serão pagos os serviços executados e comprovados pelos fiscais do contrato. E por tratar-se de contratação emergencial o contrato poderá ser suspenso ou

extinto sendo sanadas as razões da suspensão do Processo licitatório n° 0058/2025 ou ainda a realização de novo processo licitatório para o objeto em questão.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira e Fundos mediante a seguinte dotação:

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviaria - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuario - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saude - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos - Saúde

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Macieira, 05 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
CPF 95003843968
DATA 06/08/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal